



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**LEI Nº 3.587, DE 07 DE MARÇO DE 1990.**

**Dispõe sobre tombamento de imóveis localizados no interior do Hospital Padre Bento que especifica.**

***A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Ficam tombados os prédios da Igreja e do Cinema existente no interior do Hospital Padre Bento.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificará a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH do tombamento ora determinado, bem como providenciará a inscrição dos imóveis em livro próprio, conforme determina o artigo 56, Inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios.

**Art. 3º** O tombamento objeto da presente Lei obedecerá quanto a seus efeitos, o disposto na legislação em vigor, especialmente a Lei Estadual nº 10.247, de 22 de outubro de 1968, que criou o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, bem como suas alterações e regulamentações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 07 de março de 1990.

**PASCHOAL THOMEU**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

**Bel. VALTER MANDOTTI**  
**Diretor**

Publicada no Jornal Folha Metropolitana de 8 de março de 1990.

PA nº 2158/1990.

Texto atualizado em 31/1/2017.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**